



Serviços Municipalizados da Nazaré

C a d e r n o de E n c a r g o s

Concurso Público:

Serviços de reparação e manutenção de veículos e equipamentos afins, da frota dos Serviços Municipalizados da Nazaré



Serviços Municipalizados da Nazaré

ÍNDICE

1	Identificação do procedimento	3
2	Designação do procedimento	3
3	Objeto do procedimento	3
4	Requisitos da prestação do serviço	3
5	Preço base	4
6	Preço contratual	4
7	Faturação e condições de pagamento	4
8	Penalidades	4
9	Casos de força maior	5
10	Seguro	5
11	Resolução por parte do adjudicante	5
12	Resolução por parte do adjudicatário	6
13	Subcontratação e cessão da posição contratual	6
614	Comunicações e notificações	6
15	Dever de sigilo	6
16	Foro competente	6
17	Legislação aplicável	6
18	Anexos	6
Anexo I	Listagem de viaturas	7



Serviços Municipalizados da Nazaré

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

CP/ 02 /2020

2. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Procedimento pré contratual de aquisição de serviços de reparação e manutenção de veículos e equipamentos afins da frota dos Serviços Municipalizados da Nazaré, em regime de fornecimento contínuo.

3. OBJETO DO PROCEDIMENTO

3.1 Reparação e manutenção de viaturas multimarca, ligeiras, industriais, tratores e reboques, de pesados de mercadorias e de passageiros, da frota dos S. M. Nazaré e a prestação de outros serviços, em regime de contrato de prestação de serviços contínuo, incluindo o fornecimento de peças e acessórios a aplicar nas viaturas, até ao montante de 67.500,00 € (sessenta e sete mil e quinhentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

3.2 Estão abrangidas no contrato as reparações de mecânica, chapa, pintura, caixas de velocidade, transmissões, lubrificação, revisões e a prestação de serviços correlacionados, para as referidas viaturas da frota dos S. M. Nazaré, incluindo o fornecimento de peças e acessórios a aplicar nas viaturas, excetuando-se, óleos e lubrificantes, reparações de equipamentos específicos, como caixas / super estruturas de viaturas de Recolha de Resíduos Sólidos e outros congéneres;

3.3 As viaturas encontram-se identificadas na listagem constante do anexo I (anexo ao caderno de encargos deste procedimento).

3.4 A adjudicação efetuar-se-á pela globalidade dos serviços indicados em 3.2 neles se incluindo a mão-de-obra necessária para o efeito.

4. REQUISITOS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 As instalações do adjudicatário deverão situar-se obrigatoriamente até 5,00 Km's do local sede das Oficinas Municipais, medidos em linha reta;

4.2 O adjudicatário deverá prestar aos S.M. Nazaré todo o apoio técnico na área da identificação das avarias e deficiências de materiais objeto do presente procedimento;

4.3 As intervenções às viaturas efetuar-se-ão nas instalações do adjudicatário ou pontualmente nas Oficinas Municipais, sitos na Rua das Oficinas, Pederneira, quando o tipo de avaria e condições técnicas o determinem;

4.4 O adjudicatário deverá ser titular de habilitações e/ou autorizações profissionais comprovadamente tidas como necessárias e obrigatórias ao exercício da sua atividade;

4.5 Serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todos os danos e avarias imputáveis a deficiências da prestação de serviços, reparações, montagem e fabrico, pelos quais terá que responder;

4.6 O transporte das viaturas até às instalações do adjudicatário é da responsabilidade dos S.M. Nazaré;

4.7 Os serviços serão efetuados de acordo com as necessidades e serão previamente objeto de validação, com as seguintes etapas:

4.7.1 Diagnóstico, efetuado pelos serviços técnicos dos S.M. Nazaré;



Serviços Municipalizados da Nazaré

4.7.2 Orçamento, a apresentar pelo adjudicatário – este documento terá que contemplar separadamente os seguintes elementos:

- a) Designação das peças e acessórios a aplicar com preço unitário a faturar;
- b) Outros materiais (ex: óleos, lubrificantes, etc.) com preço unitário a faturar;
- c) Valor de mão-de-obra, tendo como limite o preço de 18,00 €/hora;
- d) Valor de recolha/dia das viaturas, durante e após reparação;
- e) Valor de deslocação/Km, entre as instalações do adjudicatário e o ponto de reparação referido em 4.3

4.7.3 Validação do orçamento prévio, apresentado pelo fornecedor, pela Secção Financeira e Comercial dos S.M. Nazaré.

4.7.4 Autorização da intervenção, pela Secção Financeira e Comercial através do envio ao adjudicatário de uma requisição de serviço designada Compromisso;

4.7.5 Toda e qualquer intervenção dará origem à emissão de uma fatura que obrigatoriamente fará referência ao número do respetivo Compromisso e matrícula da viatura intervencionada, podendo ainda nela constar os Km's constantes na data da realização do serviço efetuado.

5. PREÇO BASE

Nos termos do disposto no n.º 1, do art.º 47.º do Código dos Contratos Públicos, o preço base, para reparação e manutenção de viaturas multimarca, ligeiras, industriais, tratores e reboques, de pesados de mercadorias e de passageiros, da frota dos S. M. Nazaré, objeto do presente procedimento pré contratual é de 67.500,00 € (sessenta e sete mil e quinhentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

6. PREÇO CONTRATUAL

6.1 Pelo fornecimento e prestação dos serviços objeto do contrato, a entidade adjudicante irá pagar ao adjudicatário, em regime de fornecimento contínuo e até ao limite máximo mencionado no ponto anterior, consoante os preços unitários dos serviços constantes da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, nos termos do presente procedimento;

6.2 O preço referido no número anterior terá que incluir todas as despesas inerentes à prestação do serviço, sem exceções;

6.3 O preço será mantido durante a duração do fornecimento contínuo até ao montante da adjudicação, ou até à data limite de 31/12/2020, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, não sofrendo alterações até ao final do contrato.

7. FATURAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A faturação será efetuada após a prestação dos serviços, conforme condições estipuladas no n.º 4.7 deste caderno de encargos;

7.2 As faturas terão que coincidir rigorosamente com os Compromissos emitidos pelos S. M. Nazaré, quer em valor, quer na descrição dos fornecimentos e prestação de serviços;

7.3 O pagamento será efetuado após aceitação das faturas, num prazo de até 60 dias.

8. PENALIDADES



Serviços Municipalizados da Nazaré

8.1 No caso de o adjudicatário não cumprir qualquer uma das obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas, até ao integral cumprimento das mesmas ou até à rescisão do contrato, as seguintes multas:

8.1.1 2‰ (por mil) do valor contratual, por atrasos superiores a 2 dias na entrega das viaturas, por cada orçamento validado e aceite pelos S.M. Nazaré;

8.1.2 5‰ (por mil) do valor contratual por cada dia que exceda o prazo mencionado no ponto anterior, que será acumulável com o valor anterior;

8.1.3 Verificando-se reincidência de incumprimento mencionada no ponto 8.1.1, será aplicada uma multa de 1% do valor contratual;

8.1.4 Todos os incumprimentos decorrentes da não observância do caderno de encargos e respetivo contrato, não especificados nas alíneas anteriores serão penalizados com multa diária de 2‰ sobre o valor contratual, até ao suprimento dos mesmos.

8.2 Todas as sanções pecuniárias aplicadas ao adjudicatário serão descontadas no pagamento da fatura em que se tenha verificado a ocorrência do facto, ou no mês em que seja decidido pela entidade adjudicante a sua aplicação.

9. CASOS DE FORÇA MAIOR

9.1 Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato;

9.2 A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como o prazo previsível para restabelecer a situação.

10. SEGURO

10.1 É da responsabilidade do prestador de serviços, através de contrato de seguro, assegurar a cobertura de danos patrimoniais e não patrimoniais, emergentes da no(s) qual/quais a entidade adjudicante seja considerada como "Terceiro";

10.2 A entidade adjudicante pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração do contrato de seguro referido no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de 10 dias úteis;

10.3 O incumprimento da exigência estabelecida no ponto 10.1 pode constituir fundamento de resolução do contrato;

10.4 O incumprimento do prazo estipulado no ponto 10.2 constitui fundamento para aplicação de penalidade, nos termos do disposto no ponto 8 deste caderno de encargos.

11. RESOLUÇÃO POR PARTE DO ADJUDICANTE

11.1 Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o incumprimento por parte do fornecedor/prestador de serviços, de forma grave ou reiterada, das obrigações que lhe incumbem permite à entidade adjudicante proceder à resolução do contrato, devendo para o efeito transmitir a sua decisão por escrito, nos termos deste caderno de encargos;

11.2 A resolução do contrato produz efeitos a partir da data que se fixar na respetiva notificação, sendo que esta data não poderá ser anterior à data da receção, pelo destinatário, da referida notificação;



Serviços Municipalizados da Nazaré

11.3 A resolução do contrato não prejudica o exercício de responsabilidade civil ou criminal por atos ou faltas ocorridos durante a execução do mesmo.

12. RESOLUÇÃO POR PARTE DO ADJUDICATÁRIO

12.1 Sem prejuízo de outros fundamentos previstos na lei, o incumprimento por parte dos S. M. Nazaré, de forma grave ou reiterada, das obrigações que lhe incumbem permite ao adjudicatário proceder à resolução do contrato, devendo para o efeito transmitir a sua decisão por escrito, nos termos deste caderno de encargos;

12.2 Caso seja fundamentada, a resolução do contrato produz efeitos 30 dias após a receção da respetiva notificação, salvo se o incumprimento se reporte a montantes em dívida já vencidos e neste caso a Entidade Adjudicante cumpra as obrigações em atraso, no prazo dos 30 dias.

13. SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

A subcontratação ou a cessão da posição contratual pelo fornecedor/prestador do serviço depende da autorização da entidade adjudicante, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

14. COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

14.1 Todas as notificações, informações e comunicações a enviar por qualquer das partes à outra parte, deverão ser efetuadas por escrito, com suficiente clareza, para que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo;

14.2 Sempre que se verifique qualquer alteração, mesmo que pontual ou temporária, deverá ser obrigatoriamente dado conhecimento à entidade adjudicante, com a máxima urgência.

15. DEVER DE SIGILO

15.1 O fornecedor/prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação, relativa à entidade adjudicante, de que possa vir a ter conhecimento, decorrente da execução do contrato;

15.2 A informação coberta pelo dever de sigilo não pode ser transmitida a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato;

15.3 Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação que seja comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

16. FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo territorialmente competente, quanto ao concelho da Nazaré, com expressa renúncia a qualquer outro.

17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

18. ANEXOS

Nazaré, 30 de Janeiro de 2020



Serviços Municipalizados da Nazaré

Anexo I: Listagem de viaturas multimarca, ligeiras, industriais, tratores e reboques, de pesados de mercadorias e de passageiros, da frota dos Serviços Municipalizados da Nazaré

Matrícula	Marca	Modelo	Ano	Lot.	Quadro	C.C.	Combustível
00-NT-25	Mercedes	Vito 113	2013	9	WDF63970313806940	2143	Gasóleo
04-40-BP	Massey Ferguson	MF-398	1993	1	5011A42140	3831	Gasóleo
04-PF-03	Ravo	540	2014	1	XL95FCC4CD2020048	4485	Gasóleo
11-57-VU	Nissan	CVLGD22	2003	5	JN1CPGD22V0760169	2488	Gasóleo
13-48-XN	Mitsubishi	Canter	2004	3	TYBFE659EDS22416	3908	Gasóleo
15-82-SL	Mercedes	416 CDI	2001	23	WDB90461318304229	2685	Gasóleo
17-62-VV	Fiat	Panda	2003	5	ZFA1690000009560	1108	Gasolina
20-BJ-22	Toyota	Dyna	2006	6	TW1GS62YX09501093	2494	Gasóleo
21-02-ZQ	Mercedes	OC500EL	2005	89	WEB63422011000009	11967	Gasóleo
26-NP-80	Fiat	Punto	2013	5	2FA19900000948671	1248	Gasóleo
28-43-QT	Fiat	Strada	2000	2	ZFA17800002740835	1698	Gasóleo
39-IU-86	Fiat	Punto	2010	5	ZFA19900000638914	1248	Gasóleo
40-96-ZO	Fiat	Doblo	2005	5	ZFA22300005312281	1248	Gasóleo
42-AO-33	JCB	2CX	2013	1	655987	4000	Gasóleo
42-NR-15	Fiat	Doblo	2013	2	ZFA26300009246076	1248	Gasóleo
51-01-CC	Mercedes	1314 KO	1993	2	WDB675093-15-923164	5958	Gasóleo
53-AH-74	Toyota	Optimo	2005	28	TW1FG518905500484	4104	Gasóleo
53-RS-08	Solis	Solis 90	2016	1	MEMCYFDU532900CRD1	4087	Gasóleo
54-67-EG	Mitsubishi	L 200	1994	5	TY1JNK140RD000075	2477	Gasóleo
56-DI-10	Toyota	Dyna	2007	3	TW1AT34Y609000426	2982	Gasóleo
61-98-SE	Mitsubishi	Canter	2001	3	TYBFE544D4DS03144	2977	Gasóleo
64-FU-54	Mercedes	Tourismo	2008	52	WEB63203613245674	11967	Gasóleo
66-FV-66	Iveco	ML180E24	2003	2	ZCFA1TJ0202425229	5880	Gasóleo
70-DD-13	Mitsubishi	L 200	2007	5	MMBJNKB407D067832	2477	Gasóleo
73-05-ZP	Toyota	Optimo	2005	28	TW1FG518305500500	4104	Gasóleo
73-HZ-12	Iveco	65C18S	2009	30	ZCFC65D0005784057	2998	Gasóleo
73-HZ-14	Iveco	65C18S	2009	30	ZCFC65D0005787329	2998	Gasóleo
76-UV-96	Iveco	70C15	2018	3	ZCFC170B30D610996	2998	Gasóleo
77-NU-20	Fiat	Punto	2013	5	ZFA19900000983909	1248	Gasóleo
84-04-BH	Volvo	FL 10-32	1992	2	YV2F2CBD5PA378377	9603	Gasóleo
86-LG-48	Volvo	B7RLE	2011	72	YV3R6R627AA142605	7146	Gasóleo
88-VN-46	Renault	Kangoo	2018	3	VF1FWFW51K160587318	1461	Gasóleo
92-CH-36	Nissan	CVLUD	2006	5	JN1CPUD22U0831249	2488	Gasóleo
98-48-ZT	Mercedes	OC500RF	2005	55	WEB63420011000344	11967	Gasóleo
PJ-79-00	Case International	533	1988	1	90049	2536	Gasóleo
PJ-79-01	Case International	533	1988	1	90050	2536	Gasóleo
QS-02-54	Volvo	FL7-41	1989	2	YV2F7A5A3KA335849	6724	Gasóleo
AV-53784	Ibéria	TV750	2016	0	VV4753017GMV02840	N.A.	N.A.



Serviços Municipalizados da Nazaré

Matricula	Marca	Modelo	Ano	Lot.	Quadro	C.C.	Combustivel
L – 71723	Galuxo	40GAB625	1983	0	G1453183	N.A.	N.A.
L – 73240	Joper	C 5000	1983	0	8099F	N.A.	N.A.
L – 73241	Joper	C 5000	1983	0	8100F	N.A.	N.A.
L – 90871	Galuxo	35GAC50	1988	0	G2268888	N.A.	N.A.
L-167420	Galuxo	24GAC15	2003	0	G3881503	N.A.	N.A.
Sem I.D.	Kassbohrer	BT-2000	2016	0	WKI180800FLO	N.A.	N.A.
Sem I.D	Caterpillar	936 E	1991	1	045Z06298	7000	Gasóleo
21-ZG-73	Mitsubishi	Canter	2019	3	TYBFECX1ELDB05351	2998	Gasóleo
22-ZF-92	Isuzu	D-MAX	2019	2	MPATFR87JKT000784	1896	Gasóleo
22-ZF-96	Isuzu	D- MAX	2019	2	MPATFS87JKT006949	1896	Gasóleo
92-ZR-97	Isuzu	FRR210.11/47	2020	3	JALFRR90MJ7000497	5200	Gasóleo